



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS
RESOLUÇÃO Nº 75, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

(Publicada no D.O.U em 20/11/2007)

Altera a Resolução CNRH nº 68, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece a composição e define suplências para Câmaras Técnicas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 377, de 19 de setembro de 2003, e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída por Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água;

Considerando que os Comitês e os Consórcios e Associações Intermunicipais das Bacias Hidrográficas abdicaram de uma das vagas na Câmara Técnica de Gestão dos Recursos Hídricos Transfronteiriços-CTGRHT e efetuaram indicação conjunta para sua representação;

Considerando que o Ministério de Ciência e Tecnologia renunciou à suplência da CTGRHT;

Considerando as manifestações dos interessados após consulta da Secretaria Executiva do CNRH, bem como a análise procedida pela Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais-CTIL, nos termos dos arts. 22 e 23 do Regimento Interno do CNRH; e

Considerando as manifestações ocorridas durante a XVIII Reunião Ordinária do CNRH, realizada no dia 16 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea “c” do inc. IV do art. 1º da Resolução CNRH nº 68, de 07 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

IV

c) Organizações Cíveis de Recursos Hídricos:

1 - Comitês, Consórcios e Associações Intermunicipais das Bacias Hidrográficas;

2 - Organizações Técnicas;

3 - Organizações de Ensino e Pesquisa; e

4 - Organizações Não-Governamentais.

.....” (NR)

Art. 2º Alterar a alínea “a” do inc. IV do art. 2º da Resolução CNRH nº 68, de 7 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

IV

a) Comitês, Consórcios e Associações Intermunicipais de Bacias Hidrográficas.

.....” (NR).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

EUSTÁQUIO LUCIANO ZICA

Presidente

Secretário Executivo